



COMUNICADO

Utilização de *smartphones**/*telemóveis* no espaço escolar das diferentes escolas do AESA

1.º ciclo EB

É proibido o uso e/ou a entrada de *smartphones**/*telemóveis* nos espaços escolares, conforme recomendação do Ministério da Educação, Ciência e Inovação (MECI).

2.º ciclo EB

É proibido o uso de *smartphones**/*telemóveis* durante as atividades letivas, isto é, nas salas de aula, e nos espaços escolares, conforme recomendação do MECI, exceto no período que medeia o final do turno da manhã e o início do turno da tarde, ou seja, à hora de almoço;

Os equipamentos/telemóveis deverão permanecer desligados, no interior das mochilas de cada aluno, quer aquando das atividades letivas quer nos espaços escolares.

EXCEÇÃO: excecionalmente, a utilização do telemóvel pode ser permitida em contexto de sala de aula, por solicitação/autorização/responsabilização do professor, para uma utilização exclusivamente de caráter pedagógico.

3.º ciclo EB

É proibido o uso de *smartphones**/*telemóveis* durante as atividades letivas, isto é, nas salas de aula, e nos espaços escolares, conforme recomendação do MECI, exceto no período que medeia o final do turno da manhã e o início do turno da tarde, ou seja, à hora de almoço.

Os equipamentos/telemóveis deverão permanecer desligados, no interior das mochilas de cada aluno, quer aquando das atividades letivas quer nos espaços escolares.

EXCEÇÃO: excecionalmente, a utilização do telemóvel pode ser permitida em contexto de sala de aula ou em visitas de estudo, por solicitação/autorização/responsabilização do professor, para uma utilização exclusivamente de caráter pedagógico.



Ensino Secundário

É proibido o uso de *smartphones**/telemóveis durante as atividades letivas, isto é, nas salas de aula, e nos espaços escolares, exceto no período que medeia o final do turno da manhã e o início do turno da tarde, ou seja, à hora de almoço.

Os equipamentos/telemóveis deverão permanecer desligados, no interior das mochilas de cada aluno, quer aquando das atividades letivas quer nos espaços escolares.

EXCEÇÃO: excecionalmente, a utilização do telemóvel pode ser permitida em contexto de sala de aula ou numa visita de estudo, por solicitação/autorização do professor, para uma utilização exclusivamente de caráter pedagógico.

As exceções poderão abranger, para além das anteriormente enunciadas, as seguintes situações:

- Alunos cuja língua materna não seja o português e que apresentem muito baixo domínio da mesma e possam utilizar o *smartphone*/telemóvel como instrumento de tradução.
- Alunos que, por razões de saúde, beneficiem comprovadamente de algumas funcionalidades do *smartphone*/telemóvel.

Incumprimento da alínea r) do artigo 169.º do Regulamento Interno

- Retirar os objetos cuja utilização é indevida – em contexto de sala de aula e/ou durante os intervalos do turno da manhã e/ou turno da tarde -, que serão confiscados pelos professores(as) ou funcionárias(os) e entregues na Direção/Coordenadoras de Escola, onde, posteriormente, serão entregues apenas ao(à) Encarregado(a) de Educação.
- Se o aluno, que cometeu a infração, for reincidente, aplicar-se-á a medida de proibição da entrada do seu telemóvel/*smartphone* no espaço escolar por um período a definir de acordo com o número de vezes em que o aluno reincidir:
 - ❖ **1 a 3 vezes** por semestre - proibição durante um mês.
 - ❖ **Mais de 4 vezes** por semestre - proibição até ao final do semestre.

NOTA:

***Smartphones** ou dispositivos equivalentes, como por exemplo, *smartwatches* e outros dispositivos inteligentes ligados à internet.